



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 205ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE MARÇO DE 2010

Início: 14h:45min. – Término: 17h:10min.

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e dez, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Ducentésima Quinta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro - Titular - Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro - Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho, com ausência justificada – Membro - Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º: 0.15.000.000214/2005-76**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Ministério Público Federal
ASSUNTO: Resolução CONTRAN 168/2004
EMENTA: Resolução CONTRAN 168/2004. Suposta ilegalidade. Questão judicializada por meio da Ação Civil Pública nº 2006.70.00.020263-4/PR. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º: 0.15.000.001209/2001-57**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Sindicato dos Trabalhadores Rurais
ASSUNTO: Serviço público - INSS
EMENTA: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Serviço público. Qualidade. Suspensão de benefícios previdenciários. Exercício do contraditório garantido. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento com envio de cópia da mesma à 5ª CCR.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 03) PROCESSO N.º: 1.11.000.000574/2008-12**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Wagner de Almeida Pinto
ASSUNTO: Suposta ilegalidade ocorrida no 3º Concurso Público de Defensor Público da União.

EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida na prova oral do 3º Concurso de Defensor Público da União. Inexistência de Ilegalidades. Matéria já apreciada pela 1ª CCR (PA nº 1.30.905.000400/2008-01). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 04) PROCESSO N.º: 1.12.000.000218/2009-34**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Juliana Ribeiro Rocha Medeiros e outros
ASSUNTO: Docência sem habilitação
EMENTA: Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares/AP. Docência sem habilitação. Ministério da Educação – MEC e Conselhos de Educação dos Estados excepcionalizam a situação em face da carência de docentes. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento e remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Amapá – MP/AP.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º: 1.12.000.000470/2009-43**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Leonardo Sousa de Oliveira
ASSUNTO: Suposto exercício arbitrário e/ou abuso de poder
EMENTA: Polícia Federal. Suposto exercício arbitrário e/ou abuso de poder. Controle externo da atividade policial. Os elementos trazidos pela autoridade policial sugerem que a ação policial se reveste de legitimidade. o controle externo poderá ser feito em outros autos. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º: 1.15.000.000492/2007-30**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Denúncia anônima
ASSUNTO: Administração deficitária do Município de Chorozinho/CE
EMENTA: Administração pública. Município de Chorozinho/CE. Suposta má administração. Mazelas sociais. Ausência de elementos específicos que possibilitem a apuração, na espécie. Outros procedimentos administrativos apuram os fatos/situações que supostamente guardam correlação com a presente denúncia de má-gestão. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 07) PROCESSO N.º: 1.15.000.000507/2007-60**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: José Eurípedes Maia Chaves
ASSUNTO: Suposta ocupação irregular de terras pelo MST
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncia de ocupação irregular de terras particulares produtivas pelo MST. Questão decidida judicialmente. Ação de reintegração de posse. Distribuição de cestas básicas de alimentos aos acampados em imóveis já vistoriados, provenientes do Programa Fome

Zero do Governo Federal. Ausência de irregularidade. Beneficiários dos programas assistenciais. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 08) **PROCESSO N.º:** 1.15.000.000560/2007-61
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: João Quêvedo Ferreira Lopes
ASSUNTO: Possível irregularidade na proibição do uso de películas automotivas.
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na proibição do uso de película protetora em veículos automotores diante da revogação das Resoluções nºs 763 e 764/2002, editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Matéria disciplinada na Resolução 254/2007. Preponderância do interesse coletivo. Dever do Estado fiscalizar e controlar a segurança do trânsito. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 09) **PROCESSO N.º:** 1.15.000.000632/2009-31
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Aroldo da Silva Junior
ASSUNTO: Suposta ilegalidade praticada pela EMBRAPA
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA. Inocorrência. Arquivamento. Recurso. Suposta preterição de candidatos aprovados em concurso público. Súmula nº 15, do STF. Tema que não possui estatura difusa, coletiva ou individual homogênea, de repercussão social relevante, a justificar a atuação do MP. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 10) **PROCESSO N.º:** 1.15.001.000088/2009-18
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Maria Francimary Rodrigues Maia
ASSUNTO: Concurso público – CEFET/CE
EMENTA: Concurso público. Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará – CEFET/CE. Edital nº 018/CCC-CEFTECE/2008. Possível equívoco na correção das provas. Lesão a interesse coletivo não verificado. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 11) **PROCESSO N.º:** 1.15.002.000016/2010-02
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Kylvia Maria Ferreira Teixeira
ASSUNTO: Critérios de avaliação e aprovação de disciplinas - Curso de Enfermagem.

EMENTA: Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário Ltda - Faculdade Leão Sampaio. Curso de enfermagem. Critérios de avaliação e aprovação de disciplinas. Critérios de avaliação devidamente explicados, assim como apresentados os documentos pertinentes à avaliação dos discentes. Típica pretensão de direito individual disponível. Na espécie, vedada a atuação ministerial. arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º: 1.16.000.002207/2005-16

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Denúncia Anônima

ASSUNTO: Denúncia contra auditores do TCU

EMENTA: Denúncia apócrifa contra auditores do Tribunal de Contas da União – TCU. O PA nº 1.16.000.002147/2005-31, cuja decisão de arquivamento consignou a homologação parcial com remessa à 5ª CCR, também aprecia a presente questão. Princípio da economicidade. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º: 1.16.000.002525/2006-68

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Lanna Daniele Santos Wanderley

ASSUNTO: Eventual irregularidade praticada pelo CFP

EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade praticada pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, tendo em vista a dispensa de aprovada em seleção simplificada. Dispensa justificada com base em avaliação negativa de desempenho. Questão debatida judicialmente (Processo nº 2007.34.00.029094-9, em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal). Declaração de competência da Justiça do Trabalho, face a natureza jurídica do CPF. Ausência de direito que legitime a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º: 1.16.000.002629/2009-15

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: José Nivaldino Rodrigues

ASSUNTO: Suposto Assédio Moral praticado pela Chefia do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposto assédio moral praticado pela chefia do Departamento de Polícia Rodoviária Federal — DPRF contra o presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais. Cópias dos autos enviadas à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão-PRDC, para análise. Remoção do servidor - representante sindical, para outra localidade, em possível afronta ao estabelecido no art. 240, da Lei 8112/90. Ausência de direito a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 15) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.002766/2009-50
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Ministério Público Federal
ASSUNTO: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP
EMENTA: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Comercialização. Vieira Consultoria. Ministério da Justiça, na Espécie, declarou a regularidade dos procedimentos. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.003491/2009-71
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Márcio Cláudio Santiago da Silva
ASSUNTO: Concurso público — Escrivão da Polícia Federal
EMENTA: Concurso público. Escrivão da Polícia Federal. Edital nº 14/2009 — DGP/DPFF. Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília — CESPE/UnB. Critérios de Avaliação. Possibilidade de alteração de gabarito não prevista. Equívoco sanado no edital nº 26/2009. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.003519/2009-71
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Fernando Bakker Isaías
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC. Edital nº 001/2009. Entidade Organizadora - Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola – FUNRIO. Dificuldade em efetuar a inscrição por meio eletrônico e impossibilidade de manter contato com a referida entidade. Caso isolado de irregularidade. Ausência de direito que legitime a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.003829/2009-95
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Priscila da Costa Lima
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento Administrativo. Instaurado para apurar eventual irregularidade ocorrida no Concurso Público para o cargo de agente administrativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, realizado pela FUNRIO, tendo em vista a impossibilidade de acesso ao *site* para visualizar o resultado preliminar e interpor recurso. Sistema lento devido ao grande número de acessos. Disponibilização de mais um dia para, eventualmente, apresentar recurso. Irregularidade sanada. Ausência de prejuízo aos candidatos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 19) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.004234/2009-57
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Identidade preservada por sigilo
ASSUNTO: Concurso público - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
EMENTA: Concurso público. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Divulgação do número de inscritos por Estado no Jornal "folha dirigida". Inexistência de prejuízos. Informação não sigilosa e divulgada após encerramento das inscrições. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.004379/2009-58
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Rodrigo Otávio Monteiro da Silva
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Preliminar: Ausência de manifestação do Representante acerca das supostas ilegalidades. Arquivamento do feito. A Resolução nº 87/2006, no art. 17, estabelece que o Órgão Ministerial realize instrução para a adoção de qualquer medida (Precedente da 1ª CCR). Mérito: Reaplicação das provas. Acatamento decisão proferida pela 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima. Ação Civil Pública ajuizada pela PR/RR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.004384/2009-61
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Adilson Santana de Carvalho e outros
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Concurso público. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Edital ESAF Nº 46/2009. Provimento de cargos de especialista em políticas públicas e gestão governamental. Critérios de classificação e convocação supostamente descumpridos. Questão judicializada - Mandado de Segurança. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º:** 1.22.001.000089/2008-47
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Elaine Kilson
ASSUNTO: Eventual desvio de função
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual desvio de função de servidores do Ministério da Saúde cedidos à Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora. Matéria inserida nas atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 23) **PROCESSO N.º:** 1.22.003.000371/2009-95
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento Administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro. Concurso público para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe “D I”. Edital nº 012/2009. Exigência do curso de pós-graduação, como requisito para investidura. Valores diferentes nas taxas de inscrições. Expedida Recomendação pelo MPF. Acatamento. Edital retificado. Inscrições reabertas. Irregularidades sanadas. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º:** 1.22.010.000152/2009-17
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Polícia Rodoviária Federal
ASSUNTO: Interdição da BR 474 – Município de Piedade de Caratinga/MG
EMENTA: BR 474. Interdição irregular. Atualmente, não se verifica qualquer interdição na BR 474, no Município de Piedade de Caratinga. Exaurimento da questão. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º:** 1.23.000.001489/2009-23
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: João Benedito Galvão Pinheiro e outros
ASSUNTO: Cessão de servidores
EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade na cessão de servidores pelo Tribunal Federal da 1ª Região à Seção Judiciária do Pará, em possível prejuízo aos candidatos aprovados (cadastro de reserva) para o cargo de segurança em transporte. Servidores cedidos ocupantes de cargo em comissão. Previsão legal – Lei 8112/90, art. 93, I. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º:** 1.24.001.000218/2009-11
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Edilma Ribeiro da Costa e outros
ASSUNTO: Suposta irregularidade em concurso público
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades ocorridas no momento da inscrição do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Exaurimento da atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º:** 1.25.000.001050/2008-45

RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Possível irregularidade praticada pelo diretor da Universidade Federal do Paraná – UFPR.
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncia de eventual irregularidade praticada pelo Diretor do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, tendo em vista a criação por meio de Portaria da categoria de Professor-Pesquisador. Expedida pelo MPF a Recomendação nº 11/2008, determinando o exame da legalidade da Portaria nº 008/2008. Edição da Resolução nº 29/08, do Conselho de Planejamento e Administração da UFPR que declarou a nulidade da referida norma. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 28) **PROCESSO N.º:** 1.25.000.001860/2009-82
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Lauro Caversan Júnior e Ana Paula Vollstein
ASSUNTO: Acesso ao poder judiciário
EMENTA: Exército Brasileiro. Suposta perseguição aos militares que demandam contra a instituição. Questão apreciada no PA N° 1.25.000.003288/2004-81, Arquivado porque a pretensão referia-se a interesses individuais patrimoniais disponíveis. A nova instrução demonstrou que não há elementos suficientes para prosseguir com o feito. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º:** 1.25.000.002773-/2009-42
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: MPF
ASSUNTO: Improbidade administrativa
EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar possível prática de ato de improbidade administrativa cometido por policial federal envolvido em acidente de trânsito. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria Regional de Polícia Federal do Paraná. Aplicação da pena de suspensão em seu mínimo legal. Questão solucionada no âmbito interno da Instituição. Não enquadramento na lei de improbidade administrativa. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º:** 1.25.007.000216/2009-27
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Lucinéia da Silva Wutke
ASSUNTO: Declínio de atribuição
EMENTA: Declínio de atribuição. Tentativa de obtenção de benefício previdenciário por terceira pessoa. Fato noticiado à Delegacia de Polícia Civil de Paranaguá/PR. Desnecessidade de remessa do feito ao Ministério Público Estadual. Inexistência de pedido de benefício previdenciário. Ausência de objeto a ser apurado

no âmbito do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Paraná.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 31) **PROCESSO N.º:** 1.26.000.000649/2009-13
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Maristane Oscar Vasconcelos Pita
ASSUNTO: Programas televisivos inadequados para crianças
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncia da veiculação de programas televisivos para jovens e crianças com conteúdos inapropriados para os telespectadores. Impossibilidade de atuação ministerial. Inexistência de indicação de programa ou especificação do conteúdo ofensivo. Oportunizado à representante novos esclarecimentos. Ausência de manifestação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º:** 1.26.000.001730/2009-11
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Conselho Federal de Serviço Social em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviços Sociais. Edital nº 01/2009. Previsão de remuneração distinta para o desempenho no mesmo cargo nos diferentes Conselhos Regionais. Possível ilegalidade. Inexistência. Fixação dos salários dependente da capacidade financeira de cada Conselho Regional que possui independência administrativa e financeira. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º:** 1.28.000.000737/2009-32
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Eduardo Costa Wanderley Carvalho e Jorge Henrique da Silva
ASSUNTO: Supostas irregularidades na concessão da TV Potengi
EMENTA: TV Novos Tempos Ltda - TV Potengi. Supostas irregularidades na concessão e demais atos negociais. Na espécie, inexistência de irregularidades específicas a demandar, por ora, atuação ministerial. Retaliação dos representantes que demandam contra a TV Potengi na Justiça do Trabalho. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º:** 1.28.000.000791/2009-88 e anexo
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Rio Grande do Norte.
ASSUNTO: Suposto ato de improbidade administrativa
EMENTA: Suposto ato de improbidade administrativa. Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte. Contratação irregular

de servidor. Duplicidade de apuração. PA Nº 1.28.000.000725/2007-46 instaurado para apurar a mesma matéria. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º: 1.28.200.000033/2009-11

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Marcone Rodrigues de Medeiros

ASSUNTO: Concurso público – INSS

EMENTA: Concurso público. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Alteração do prazo de validade após homologação do CERTAME. Legalidade da retificação apreciada no PA Nº 1.16.000.001200/2009-19, aprovado à unanimidade na 199ª Sessão Ordinária da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º: 1.29.017.000249/2009-17

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Bianca Zimmermann Mallmann

ASSUNTO: Possíveis irregularidades no cadastramento de estudante para realização da prova do ENEM.

EMENTA: Procedimento Administrativo. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Exame Nacional do Ensino Médio. Irregularidades em cadastramento do local de prova de estudante. Irregularidade sanada. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

37) PROCESSO N.º: 1.30.002.000054/2008-26

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: MPF

ASSUNTO: Suposta irregularidade na concessão de rádio

EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades na concessão de Rádio Campos Difusora Ltda. Renovação da outorga requerida tempestivamente (Lei nº 5.785/72). Processo criminal, com trânsito em julgado, suspende os direitos políticos do proprietário e não obsta a renovação da concessão. Processo de improbidade que possui, entre outras penas, a proibição de contratar com o poder público, ainda não transitou em julgado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º: 1.30.005.000044/2007-80 apensos 1.30.005.000056/2007-12; 1.30.005.000052/2007-26.

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Cita Pinto Vieira Dantas e outros

ASSUNTO: Fornecimento de medicamento

EMENTA: Procedimento Administrativo. Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP). Falta do medicamento quimioterápico “GENZAR”, necessário para o tratamento de câncer de estômago. Estoque regularizado. Fornecimento sem interrupções. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º: 1.30.005.000074/2007-96

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: João Carlos Barretos Martins

ASSUNTO: Atendimento médico

EMENTA: Saúde. Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP. Higiene comprometida por suposta negligência no atendimento médico. Transação penal proposta pelo MPF. Posteriormente, na espécie, demonstrada a regularidade do atendimento prestado. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

40) PROCESSO N.º: 1.30.904.000029/2009-60

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Sonia Cristina de Nantes e outros

ASSUNTO: Indeferimento de benefício previdenciário

EMENTA: Procedimento administrativo. Instituto Nacional de Seguridade social – INSS. Benefício Previdenciário. Indeferimento. Incapacidade laboral não constatada. Justificativa apresentada pela APS - Itaperuna-RJ. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

41) PROCESSO N.º: 1.30.905.001048/2009-01

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Rosane da conceição pereira

ASSUNTO: Concurso público

EMENTA: Procedimento Administrativo. Universidade Federal Fluminense. Departamento de Comunicação Social. Concurso Público. Cargo de Professor Adjunto I – Área de Conhecimento: Redação e Criação Publicitária. Edital nº 285/2008. Classificação de candidato. Ausência de interesse social relevante ou individual indisponível a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

42) PROCESSO N.º: 1.31.000.000990/2009-09

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Recomendação PRM JI-Paraná/RO Nº 08/2008

EMENTA: Recomendação ministerial. Recomendação PRM JI-Paraná/RO Nº 08/2008 para dispensa de participação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE. Inexistência de prejuízo aos acadêmicos que não participaram

do ENADE prevista na portaria MEC nº 1.366/2008. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 43) **PROCESSO N.º:** 1.33.001.000161/2009-33
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Alexandre José Bonsenhor
ASSUNTO: Fornecimento de medicamento
EMENTA: Saúde. Medicamento não fornecido pela Rede Pública de Saúde. A substituição do pregomin pelo aptamil de soja - distribuição gratuita - garantiu o direito à saúde do menor. Exaurimento da questão. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 44) **PROCESSO N.º:** 1.33.001.000456/2009-18
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Leize Fraga Moritz
ASSUNTO: Qualidade do Serviço Público – Suposta Demora na realização de perícia.
EMENTA: Previdência Social. Qualidade do serviço público. Demora na realização de perícia. A instrução dos autos demonstrou que, na espécie, a alegação não procede. representante periciada e em gozo de auxílio-doença até 31/03/2010. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.000835/2006-10
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Anônima
ASSUNTO: Suposta ilegalidade praticada pelo TRT da 2ª Região
EMENTA: Retorno dos autos da origem. Cumprimento da determinação proferida por este colegiado (Sessão 191, de 04 de fevereiro de 2009). Instrução do feito. Adoção de medidas, pelo TRT da 2ª Região, para reverter o quadro inicialmente irregular. Criação, ainda, de 136 cargos – Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados – em anteprojeto de lei aprovado pelo CNJ. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.001196/2010-96
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Manoel Viana
ASSUNTO: Benefício previdenciário
EMENTA: Procedimento administrativo. Sentença judicial. Juizado Especial Federal em São Paulo. Inconformismo. Inexistência de interesses sociais ou individuais indisponível a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Representante encaminhado à Defensoria Pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 47) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.005734/2004-73
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: MPF
ASSUNTO: Qualidade do serviço público prestado pela Polícia Federal de São Paulo.
EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço público prestado pela Polícia Federal em São Paulo. Necessidade de realização de concurso público. Medidas já adotadas pela administração. Adoção de providências já é motivo para o não prosseguimento do feito. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.005988/2007-34
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Ministério Público Federal - MPF
ASSUNTO: Liberação de valores
EMENTA: Caixa Econômica Federal – CEF. Liberação de valores sem observância do provimento interno COGE nº 80. Questão saneada com a adoção de medidas administrativas. Eventual responsabilidade criminal apurada no inquérito policial nº 2008.61.81.002662-4. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 49) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.006861/2009-02
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Marcos Soares dos Santos
ASSUNTO: Suposta ilegalidade cometida pelo INSS
EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar atraso na implantação de benefício previdenciário. Tema que veicula pretensão de interesse individual, entretanto a matéria poderia demonstrar falha no serviço público prestado pelo INSS. Inocorrência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.008961/2009-65
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Jussara Maria Barros
ASSUNTO: Qualidade do serviço – INSS
EMENTA: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Qualidade do serviço. Conserto do painel de senhas restabeleceu a regular prestação de serviços da APS Mauá/SP. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 51) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.009134/2009-99
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Ricardo Bonetti Taden
ASSUNTO: Eventual irregularidade em processo de remoção

EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANTEL na instrução de processo de remoção, a pedido de servidor. Observância dos princípios constitucionais aplicáveis ao procedimento. Ausência de ilegalidade. Mérito da decisão. Discrecionabilidade administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º: 1.34.001.009347/2009-11

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Aumento do Seguro DPVAT para motocicletas

EMENTA: Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – Seguro DPVAT. Suposto aumento abusivo para motocicletas. Arquivamento sob o fundamento da ilegitimidade ativa do MP para propositura de Ação Civil Pública. Novel entendimento, no qual. O Seguro DPVAT representa, na verdade, direito social de confere legitimidade ativa ao MP/Resp. nº 797.963/GO. Voto pela devolução dos autos à PR/SP. Com observância do princípio da independência Funcional.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º: 1.34.001.009379/2009-16

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Fernanda Purificação de Oliveira Amaral

ASSUNTO: Qualidade do Serviço – Receita Federal do Brasil - RFB

EMENTA: Receita Federal do Brasil – RFB. Qualidade do serviço. Requisição de esclarecimentos ao contribuinte. Na espécie, ausência de interesse individual homogêneo, de substrato social relevante, a ensejar intervenção ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

54) PROCESSO N.º: 1.34.006.000410/2008-22

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Anônimo

ASSUNTO: Qualidade do serviço público

EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço prestado pelo Hospital Luzia de Pinho Melo (Mogi das Cruzes-SP), tendo em vista denúncia da realização de um elevado número de amputações, por vezes causada pela não utilização de um aparelho chamado arteriografia que possibilita um diagnóstico mas preciso de doenças arteriais. Regularizado o processo de credenciamento junto ao SUS. Aparelho colocado em funcionamento. Não caracterizado omissão do Poder Público. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

55) PROCESSO N.º: 1.34.010.000227/2009-49

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Ministério Público Federal
ASSUNTO: Concessão de serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens
EMENTA: Concessão de serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens à Fundação Nelson Castilho. Município de Ribeirão Preto/SP. Supostas irregularidades. Registros do Ministério das Comunicações demonstram que a Fundação Nelson Castilho é Detentora de Concessão do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TVE) e de Radiodifusão Sonora (FME), com fins exclusivamente educativos, nas localidades de Caldas Novas/GO e Goiatuba/GO. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 56) **PROCESSO N.º:** 1.34.012.000200/2007-74
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Ministério Público Federal
ASSUNTO: Recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS
EMENTA: Saúde. Fundo Nacional de Saúde – FNS. Gestão de recursos. Apuração das irregularidades financeiras no PA N° 1.34.012.000197/2004-46. Saneamento das irregularidades operacionais declarada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – MPE/SP. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 57) **PROCESSO N.º:** 1.34.023.000217/2003-79
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Flávio Augusto Corrêa Moisés
ASSUNTO: Concurso para admissão na Academia da Força Aérea
EMENTA: Procedimento Administrativo. Academia da Força Aérea Brasileira-AFA. Suspensão de exames para a Escola Preparatória de Cadetes do Ar-EPCAR. Prerrogativa da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade. Ingresso. Limite de idade. Ilegalidade. Inexistência. Autorização de limitação de idade pela Constituição Federal (CF, art. 142, X). Exigência prevista na Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares). Razoabilidade da limitação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º:** 1.36.000.000532/2009-85
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Rosinete Libano dos Santos Costa e outro
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento Administrativo. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins. Concurso Público. Edital nº 18/2009. Cargo de professor. Definição dos critérios de avaliação e de desempate. Atribuição da Banca Examinadora. Autonomia. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 59) PROCESSO N.º: 0.15.000.000362/2002-48**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: André Noronha Brasil
ASSUNTO: Possível cobrança indevida para entrega de declarações de imposto de renda nas agências dos correios.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Despesa de postagem cobrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. CF – art. 37, caput. Instrução Normativa SRF nº 110/2001. 1. Cobrança de valor para encaminhamento de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) pelas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. 2. Cobrança por serviços prestados pela ECT, prevista no art. 9º da Instrução Normativa SRF nº 110/2001, de 28/12/2001, sendo o valor estipulado por Convênio. 3. O valor cobrado, R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para cobrir os custos do serviço oferecido. 4. Ausência de ilegalidade. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 60) PROCESSO N.º: 1.01.002.000438/2009-21**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
ASSUNTO: Prestação de contas de Deputado Distrital
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Prestação de contas. Resoluções TSE N.ºs 22.250/2006 e 22.948/09. Decadência Campanha Eleitoral/2006. CF – art. 14, § 10; Lei nº 9.504/97, art. 22, § 4º; Resolução TSE nº 22.250/06 - art.40, Parágrafo Único. Resolução TSE nº 22.948/09. 1. Prestação de Contas: Candidato a Deputado Distrital. Rejeição. 2. Ausência de apresentação de documentos essenciais para atestar a regularidade das contas. 3. Eventual falta de quitação eleitoral do candidato devido à rejeição de contas referentes à Eleição 2006 não enseja restrição à quitação eleitoral até a efetiva apresentação das contas – a medida aplica-se a partir das Eleições de 2008 - pela Resolução TSE nº 22.948/09. Pela parcial homologação; com remessa à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 61) PROCESSO N.º: 1.11.000.000621/2009-09**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Plano de Desligamento Voluntário – PDV da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Plano de Desligamento Voluntário – PDV. CF – Art 6º. Art. 170, VIII. 1. O Programa de Desligamento Voluntário – PDV da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT é direcionado aos empregados da ativa que preencham determinados requisitos (fl. 06). 2. A alegação de que o Programa de Desligamento Voluntário – PDV é para aposentados não procede diante da documentação acostada aos autos. 3. O PDV não ofende a busca do pleno emprego – CF, Art. 170, VIII. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 62) PROCESSO N.º: 1.12.000.000104/2006-41**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Luizel Simões de Brito
ASSUNTO: Suposta legalidade no processo eleitoral ocorrido na Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Processo eleitoral. Escolha de reitores e vice-reitores. Universidade Federal do Amapá – UNIFAP. CF -ART. 5º, XXXIV; art. 37, caput. Lei nº9.192/95. Lei nº 5.540/68, art. 16, III. Dec. nº 1916/96 -art. 1º § 4º. 1. Notificação nº 50 / 2009 – GAB / GNL/SPH/AP: a fl. 59. 1. 1 – recebimento por pessoa diversa (fl. 59). 1. 2 – não demonstração de efetivada a publicidade necessária (CF – art. 37, caput). 2. Necessidade de cumprimento do Preceito Constitucional da efetividade da publicidade necessária. 3. Eleição de 2006 (para Quadriênio 2006 / 2010). 4. Processo Eleitoral para escolha do Reitor da Universidade com infringência do mandamento legal (cit): adotado o Sistema paritário por categoria (de 1 / 3) pela Deliberação CONSU / UNIFAP; sendo a previsão legal de votação uninominal e o peso de 70 % para a manifestação do pessoal docente (Lei nº 9.192 / 95). 5- Resultado Eleitoral - inalterado – se adotada outra regra (a legal). 6. Processo eleitoral aprovado pelo Ministério da Educação. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 63) PROCESSO N.º: 1.13.000.000319/2007-14**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: João Carlos Ferreira dos Santos
ASSUNTO: Concurso publico
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 01/2004. Nomeação de candidato aprovado. Banco da Amazônia (BASA). CF – ART. 37 caput; IV. 1. Precedente o P.A. nº 1.13.000.001409/2005-52, Rel. Dr. Wagner de Castro Mathias Neto. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 64) PROCESSO N.º: 1.15.000.000457/2007-11**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Maria Consolação da Silva
ASSUNTO: Contrato de Financiamento
EMENTA: Promoção de Arquivamento/Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Caixa Econômica Federal. Contrato de Financiamento. Inadimplência. Medidas administrativas. CF – ART. 37, caput. 1. Procedimento regular adotado pela Caixa Econômica Federal, liberação do valor após declaração da mutuária do recebimento do material de construção. 2. Cobrança das prestações conforme contrato. 3. Encaminhamento de reclamações sobre estabelecimento comercial fornecedor do material de construção à Superintendência da Polícia Federal do Ceará. Pela homologação do arquivamento. Recurso conhecido e não provido.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 65) **PROCESSO N.º:** 1.15.000.001115/2009-80
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: MPE/CE
ASSUNTO: Possível irregularidade praticada por professora da UFC
EMENTA: Recurso ao Conselho Institucional. Decisão da 1ª CCR. Atuação do Ministério Público Federal (eventual acúmulo ilegal de cargos). Pelo conhecimento e não provimento do Recurso, com remessa ao Conselho Institucional. Devidamente fundamentada a Decisão da 1ª CCR – suficiente para os fins a que se destina a Coordenação e Revisão das Câmaras (de Coordenação e Revisão) Institucional. Espécie relacionada com atuação de competência do MPF qual seja, a verificação da compatibilidade de horários para exercício de mais de um cargo de professor, conforme previsto no art. 37, XVI, XVII da Constituição Federal. 1. Hipótese de compatibilidade de horário: na Universidade Federal do Ceará e na Universidade de Fortaleza (UNIFOR). 2. Ausência de providência pelo Órgão Ministerial, para aferir a veracidade das assertivas da Peça Anônima. 3. Questão exclusiva de horário que não afasta a necessidade de providências. 4 Havendo incompatibilidade de horário, a tal equivale a acúmulo ilegal de cargos. 5. Não necessidade de acumulação Inconstitucional de cargos para providências que necessariamente possam implicar Ação Civil Pública.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 66) **PROCESSO N.º:** 1.15.000.001236/2007-60
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Processo seletivo
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Banca examinadora. (portaria) Por autoridade que deveria firmar impedimento/suspeição. Universidade Federal do Ceará. Professores. Licenças a docentes. Processo seletivo de monitores do laboratório de informática. CF – ART. 37, caput. 1. Banca Examinadora, composição, designação por autoridade administrativa que deveria firmar impedimento ou suspeição. 1.1 Recomendação do MPF N° 51/2007 (fls.43/45). 1.2 Reitoria providenciando o cumprimento.(fl. 47). 1.3 Despacho a fls. 75/75v em sentido diverso da Recomendação. 2. Licenças de professores: previsão legal. 2.1 Não ocorrência de irregularidade. 3. Monitores do laboratório de informática: Processo Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Pela parcial homologação do arquivamento, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF art. 127, § 1º) quanto à Recomendação (de fls. 43/45).
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 67) **PROCESSO N.º:** 1.15.000.001948/2007-89
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: MPF
ASSUNTO: Supostas ilegalidades praticadas por delegado e policiais federais.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Polícia Judiciária. Investigação na Polícia Federal. Prática de tortura / utilização indevida de

recursos da Polícia Federal por Delegado e agentes, todos da Polícia Federal. CF - art. 37, § 4º. Lei nº 8.429/92. Lei nº 9.455/97. 1 – Sobre Prática de Tortura objeto de apreciação no PA nº 1.15.000.000733/2007-10, arquivado em 13/02/2007. 1. 1 – Desnecessidade de remessa à 2ª CCR. 2. Sobre improbidade administrativa - de competência da 5ª CCR: remessa à 5ª CCR. Pelo parcial conhecimento – na parte, pela parcial homologação, com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º: 1.16.000.000833/2006-59

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Isenção previdenciária

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (requisitos). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Isenção de Contribuição Previdenciária. Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP. CF – arts. 5º, XXXV; 195, § 7º. 1. Questão judicializada: 7ª Vara Cível Federal da Subseção Judiciária de São Paulo – ACP nº 2004.61.00.007784-2. 2. Súm. 352 do STJ: obrigatoriedade das entidades beneficentes de assistência social observarem as alterações legislativas e cumprirem os requisitos da legislação para obter a concessão do Certificado (cit). 3. Matéria penal, na Operação Fariseu. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º: 1.16.000.001287/2008-35

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: MPF

ASSUNTO: Eventual Ilicitude do Decreto Nº 6381/2008

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Extensão aos candidatos à presidência da república das prerrogativas conferidas a ex-chefe do poder executivo. CF – ART. 84, IV. Lei nº 7474/86. Decreto nº 6381/2008. 1. Previsão na Lei nº 7474/86, a garantia de segurança a candidatos à Presidência da República. 2. Decreto regulamentar nos limites da lei. 3. Homologação, também, pela 5ª CCR. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

70) PROCESSO N.º: 1.16.000.001889/2008-92

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Anônimo

ASSUNTO: Limitação à outorga de poderes – cumprimento de diligências

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Direito Administrativo e Civil. Restrição à outorga de poderes por mandato. Ministério da Cultura – MINC. Portaria nº 04/2008. Revogação da Portaria MINC Nº 04/2008. Questão prejudicada. CF – ART. 5º, XXXIII. ART. 22, I. CC – ARTs 653/655. Lei Nº 8.112/90 – ART. 116. LEI Nº 8.313/91 – ART. 2º. Portaria MINC nº 04/2008 – ART. 1º, § 3º. 1. Portaria MINC nº 04/2008, revogada. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 71) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.001992/2008-32
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Poder judiciário. Cargo – Analista Judiciário (especialidade informática). Aproveitamento pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT de candidatos aprovados no Tribunal Superior Eleitoral – TSE. Concurso Público/TJDFT. Edital nº 01/2007. (Candidatos Convocados). CF – ART. 37, caput. 1. Aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público de outro órgão do mesmo Poder: legalidade – Decisão 212/98- TCU. 2. Concurso realizado pelo TJDFT posterior à solicitação para aproveitamento do Concurso do TSE. 3. Convocação até a 19ª classificação pelo TJDFT do Concurso – Edital nº 01/2007. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.002524/2008-85
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Alessandro Aguirres Corrêa
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Câmara dos Deputados. Edital nº 08/2007. Cargo de Analista Legislativo – Técnico em Comunicação Social – Área Audiovisual. Ausência de sigilo. Espaço insuficiente entre os computadores para a prova prática. outras irregularidades. CF – ARTs. 5º, XXXV; 37, caput; I e II. 1. Ação Civil Pública nº 2008.34.00.013642-8, em trâmite na 20ª Vara Federal – Seção do Distrito Federal, abrangendo o objeto dos presentes autos – pedido de nulidade da prova prática para os cargos de analista. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 73) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.003056/2009-47
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: MPF
ASSUNTO: Suposta irregularidade na permanência de servidores nomeados por decisões judiciais cassadas.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Departamento da Polícia Federal. Edital 01/ANP/93. Concursados nomeados por força de decisão judicial. Revogação posterior Ações individuais para permanência. CF – arts. 5º, XXXV; 37, caput. 1. Arquivamento (a fl. 61). 2. Encaminhamento posterior de documentos (fls. 64, 65, 66, 67). 3. Servidores mantidos nos cargos por Decisões em Ações Individuais. 4. Anteriormente - servidores nomeados por força de decisão judicial/liminar proferida nos autos da Ação Popular nº 2004.71.13.0000423. 6. Decisão posteriormente revogada – nomeações tornadas sem efeito. 7. Propostas ações individuais, com decisão judicial favorável para permanência no cargo, em face do pedido de apostilamento indeferido. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 74) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.003059/2009-81

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Evandro Sérgio Martins Leite
ASSUNTO: Ilegalidade em concurso público da polícia federal
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Ilegalidade. Agente de Polícia Federal (Edital nº 15/2009 - DGP/DPF, de julho de 2009) e Escrivão de Polícia Federal (Edital nº 14/2009 - DGP/DPF, de julho de 2009). CF – art. 5º XXXV. 1- Matéria judicializada (Ação Civil Pública nrsº 2007.34.00.007018-1; 2006.34.00.006333-0). 2- Temas: Exame Psicológico. Dispensa de Exame de barra fixa para mulheres. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

75) PROCESSO N.º: 1.16.000.003158/2009-62
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Anônimo – Identidade preservada por sigilo
ASSUNTO: Seleção pública simplificada
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Seleção pública simplificada. Portaria conjunta SAD/FACEPE Nº 10/2009. Cargos de gestores analista de programas em ciência e tecnologia. Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE. CF – Art. 37, caput e II. Lei Estadual nº 10.954/93. Lei Complementar nº 49/2003. 1. Princípio de aplicação: Concurso Público; 2. Legislação Federal sobre Seleção Simplificada (Agências) (Prazo). 3. Edital de seleção pública simplificada direcionado (vagas de analista e gerente). 4. Representação genérica: impossibilidade de aferir ofensa ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. 5. As normas (Lei Estadual nº 10.954/93 e Lei Complementar nº 49/2003) não estabelecem parâmetros para o exercício das vagas de analista e gerente, prevêem situações que permitem a contratação de pessoal por prazo determinado. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

76) PROCESSO N.º: 1.16.000.003318/2009-73
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Moisés de Oliveira Biondi
ASSUNTO: Remanejamento de vagas
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Remanejamento de vagas. Nomeação de candidatos aprovados em concurso público. Tribunal superior do trabalho. CF – ART. 37, caput. 1. Remanejamento de vagas: Ato Discricionário da Administração Pública. 2. Nomeação de candidatos aprovados fora do número de vagas: expectativa de direito. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

77) PROCESSO N.º: 1.16.000.003485/2009-14
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: IBAMA
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Estrutura organizacional. Lotação de servidores. Ocupação de cargos em comissão. Criação de cargos. agência

nacional de águas (ANA). CF – arts. 37, caput, II e V; 84, VI, ^a) Resolução nº 567, de 19 de agosto de 2009 (ANA). 1. Carta Aberta dos Servidores da ANA. 1.1. Lotação de servidores. 1.2. Ocupação de cargos em comissão. 1.3. Criação de cargos (Técnicos hidrometristas). 2. Ato discricionário da Administração Pública. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 78) PROCESSO N.º: 1.16.000.004202/2009-51**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa
ASSUNTO: Eventual Acumulação remunerada de cargos públicos
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Cargos públicos – efetivo e em comissão. Servidor de carreira do tribunal de justiça de santa catarina. Cessão. cargo em comissão no conselho nacional de justiça. CF – art. 37, caput, II, V. Lei nº 8112/90 – art. 93. 1. Cessão de servidores. Servidor do Poder Judiciário (TJ/SC) para exercício de Cargo em Comissão no Conselho Nacional de Justiça. Hipótese prevista em lei. 2. Conselho Nacional de Justiça – inexistência de quadro próprio de servidores. Permitido o preenchimento do Cargo com servidores lotados em outros Órgãos. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 79) PROCESSO N.º: 1.23.002.000001/2005-05**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Dalmo Cardoso Imbiriba
ASSUNTO: Estatuto do idoso
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Estatuto do idoso. Transporte interestadual. Passe livre. CF - art. 203. Lei nº 10.741/2003 ART.39 caput. Decreto nº 5130/04 (redação dada pelo decreto 5155/04). 1. Cumprimento da legislação pelas empresas de transportes terrestres interestaduais no município de Santarém/PA. 2. Questionamentos jurídicos sobre a obrigatoriedade da indicação da fonte de custeio. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 80) PROCESSO N.º: 1.25.000.000375/2009-91**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Bruno Rodrigues
ASSUNTO: Prestação de serviços de telefonia
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Telefonia. Prestação de serviços. Cobrança de valores. publicidade. CF – arts. 37, caput e 175. 1. Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL: esclarecimentos sobre a manutenção de aparelhos telefônicos públicos, a venda de cartões de telefonia e a publicidade veiculada nos cartões (fl. 12/13v e 17). Pela não conhecimento; com remessa à 3ª CCR.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 81) PROCESSO N.º: 1.25.000.003204/2009-14**

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Jefferson Rosa Cordeiro
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 1/2009. Cargo de agente de polícia rodoviário federal. Previsão de provas de títulos na lei nº 9.654/98. comprovação de graduação em curso superior. Departamento de polícia rodoviária federal. CF – ART. 37, caput e II. Lei Nº 9.654/98 – ART. 3º, §1º. 1. Concurso com 2 (duas) Fases: eliminatórias e classificatórias. 1.1. 1ª Fase: Psicotécnico, provas e títulos. 1.2. 2ª Fase: Curso de Formação. 2. Exigência de Título: não compreensão além da graduação em nível superior. 3. Princípio de Razoabilidade: exigência de graduação de nível superior (art. 3º, §1º, da Lei nº 9.654/98). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

82) PROCESSO N.º: 1.25.000.003311/2007-81

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Denúncia anônima
ASSUNTO: Prática de improbidade administrativa
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Acumulação de cargo público. Universidade Federal do Paraná. CF – ART. 37, inciso XVII. LEI Nº 8.429/92 – ARTS. 9, 10 E 11. 1. Competência para apreciação da espécie – ato de improbidade administrativa – da 5ª CCR. 2. Hipótese de sócio minoritário - pedido de retificação, a fl. 261 (do Anexo) último parágrafo, (Parecer da Proc. Federal) para afastar situação de sócio gerente. Pelo não conhecimento; com remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

83) PROCESSO N.º: 1.25.000.003468/2009-78

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Exame de ordem
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Exame da Ordem dos Advogados (OAB). Área Trabalhista. Questão prática processual. CF – art. 5º, XIII. Lei nº 8.906/94, art. 8º, IV. 1. Inconformismo com a questão de prática processual do Exame da Ordem dos Advogados (OAB). 2. Ausência de qualquer irregularidade a justificar a atuação do Ministério Público Federal. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

84) PROCESSO N.º: 1.25.003.007223/2009-90

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Rogério Silvestre Lima e outros
ASSUNTO: Porte de arma
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública. Serviço público. Qualidade. Polícia Federal (atividade diversa da Polícia Judiciária). Sistema Nacional de Armas – SINARM. Porte de arma. Agentes penitenciários do Estado do Paraná. Riscos inerentes ao serviço que exercem (falhas no sistema). CF –

ART. 129, VII. LEI Nº 10.826/2003 – ART. 6º, VII. 1. Concessão de porte de arma: competência vinculada do Departamento de Polícia Federal (DPF). Observância dos requisitos legais. 2. Questões relativas a Falhas no interior de estabelecimento prisional, submissão à administração estadual, análise de competência do Juízo de Execução Criminal e do Ministério Público do Estado. 3. No interior do presídio: o servidor deverá observar as normas estaduais sobre direito penitenciário. Pela homologação do arquivamento – com cópias já remetidas ao Ministério Público do Estado do Paraná (relativamente a falhas no interior de estabelecimento prisional sob administração estadual, com competência do Juízo (Estadual) de Execução Penal e do Ministério Público do Estado.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 85) PROCESSO N.º: 1.25.007.0000069/2008-12**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Sivonei Sodré Goulart
ASSUNTO: Descumprimento da lei 5.700/71
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Irregularidade quanto à disposição da Bandeira Nacional na fachada de Empresa Privada. Lei nº 5.700/71. 1- Vistoria realizada, posteriormente, por servidor do Ministério Público constatou que foi corrigido o posicionamento das bandeiras - situação atual de acordo com a legislação de regência. 2- Nova diligência - constatado que não havia nenhuma bandeira hasteada no local – 3- Irregularidade sanada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 86) PROCESSO N.º: 1.27.000.000367/2006-28**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Eventual irregularidade nos atos de provimento dos cargos em comissão da Procuradoria Geral Federal.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Procuradoria Geral Federal. Cargo. Procurador Federal. Estágio probatório. Ocupante de cargo em comissão (das níveis 1 e 2). Previsão. Departamentos, assessorias e consultorias jurídicas das autarquias e fundações federais, órgãos integrantes da PGF. CF – ART. 37, caput; V. Lei 8112/90 – Art. 20, § 3º Lei 10.480/2002 – Art. 10 - § 2º. 1. Os Departamentos, Assessorias e Consultorias Jurídicas das Autarquias e Fundações Federais integram a estrutura da Procuradoria-Geral Federal. 2. Previsão legal para o servidor (Procurador Federal) em estágio probatório o exercício de funções, inclusive de nível 1 e 2, com ou sem mudança de lotação de Estado de Federal. 3. Não caracterizada a cessão disciplinada no art. 93 da Lei nº 8.112/90. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 87) PROCESSO N.º: 1.28.000.000385/2009-15**
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Eduardo Mota Ribeiro
ASSUNTO: Qualidade do serviço público

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Correspondência. Atraso. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). CF – ART. 37, caput. 1. Providências adotadas. 1.1. Informação do Diretor Regional da ECT a fl. 09 – providências adotadas pela Empresa, objetivando melhorar a prestação do serviço. 2. Informações a fl. 11: Autorização para realização de Concurso Público. 3. Fato isolado que não compromete a qualidade do serviço público prestado pela Empresa investigada. 4. Monitoramento pela Empresa: para a solução. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

88) PROCESSO N.º: 1.28.000.000921/2009-82

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Hudson Helder

ASSUNTO: Greve ocorrida nas Agências da CEF

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Greve bancária. Caixa Econômica Federal (CEF). Ausência de acesso aos envelopes necessários às operações de depósito via terminais eletrônicos de auto-atendimento. Lei Nº 8.078/90. 1. Término da greve no dia 22 de outubro de 2009 - danos supostamente ocorridos. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

89) PROCESSO N.º: 1.29.004.000565/2009-20

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Câmara de Vereadores do Município de Carazinho/RS

ASSUNTO: Eventual irregularidade na distribuição do medicamento “tamiflu”.

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Saúde. Epidemia do Vírus Influenza H1N1. Critérios de distribuição dos medicamentos. Protocolo de manejo clínico e vigilância epidemiológica da influenza do ministério da saúde. Municípios de competência da subseção judiciária federal em Carazinho/RS. CF – art. 196. 1. Questão acompanhada pelo PA nº 1.29.004.000384/2009-01. 2. Protocolo de Manejo Clínico e Vigilância Epidemiológica da Influenza do Ministério da Saúde: Versões Primeira e Segunda. 2.1. Flexibilização (alteração) das exigências, antes do ajuizamento da Ação Civil Pública (minutada). 3. Critério de distribuição dos medicamentos específicos para o tratamento da Influenza H1N1. 4. Terceira Versão: prescrição da medicação a critério do médico. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

90) PROCESSO N.º: 1.29.005.000060/2009-55

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: MPF

ASSUNTO: Qualidade do Ensino Público

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Qualidade do ensino público. Metodologia de aplicação/correção de provas. Universidade Federal de pelotas. Faculdade de direito. CF – art. 206. 1. Medidas adotadas pela Universidade:

suspensão dos exames aplicados pelo Docente. 2. Irregularidades sanadas. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 91) **PROCESSO N.º:** 1.29.006.000026/2010-12
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Erolci Scholante e outros
ASSUNTO: Supostas irregularidades praticadas pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra (OGMO) de Rio Grande/RS.
EMENTA: Declínio de Atribuição. Constitucional Infraconstitucional. Retenção de valores pelo órgão gestor de mão-de-obra de Rio Grande/RS, devidos aos trabalhadores portuários avulsos. 1- Matéria de competência do Ministério Público do Trabalho: aspecto administrativo. 2. Matéria criminal – eventualmente existente, pela inicial apreciação pelo Órgão do Ministério Público Federal - observando -se a competência federal – e considerado o Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, § 1º). Pela parcial homologação, quanto à matéria trabalhista (para remessa ao Ministério Público do Trabalho); e pela devolução à Origem (observado o Princípio da Independência Funcional – CF – art. 127, § 1º), para análise eventualmente da matéria criminal pelo Ministério Público Federal.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 92) **PROCESSO N.º:** 1.29.017.000078/2009-18
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Maria de Lourdes Teixeira
ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. tramitação de processo administrativo. Preferência Pessoa idosa. Ressarcimento de contribuições. Receita Federal. CF – ART. 37, caput. Lei Nº 10.741/2003 – ART. 71. 1. Não existência de irregularidades. Ressarcimento da contribuinte realizado em 08/04/2004. 2. Não houve solicitação da Representante de pedido de preferência: Lei nº 10.741/2003 – art. 71. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 93) **PROCESSO N.º:** 1.30.005.000100/2005-14
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Ministério Público Federal
ASSUNTO: Saúde mental
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Saúde mental. Qualidade da prestação de serviços. Município de Niterói/RJ. CF – Art. 196. Lei nº 10.216/2001. 1. A Ação Civil Pública nº 2002.5101003100-0 determinou a retirada dos pacientes da Casa de Saúde Dr. Eiras, em virtude das condições precárias de atendimento e do cumprimento do disposto na Lei nº 10.216/2001, que previu um novo modelo de atenção à saúde mental. 2. Ações empreendidas pela Prefeitura de Niterói/ RJ com o objetivo de aprimorar a prestação de serviços relativos à saúde mental. 2.1. Atualmente, os Pacientes da Casa de Saúde Dr. Eiras encontram-se em tratamento regular no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba/ Niterói. 3. Ações empreendidas pela

Prefeitura de São Gonçalo com acompanhamento destacado. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 94) **PROCESSO N.º:** 1.30.006.000051/2008-52
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Devanildo
ASSUNTO: Suposta irregularidade na prestação do serviço postal na localidade de São Pedro da Serra – Nova Friburgo – RJ.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Convênio. Município de Nova Friburgo-RJ. Convênio. Agência de Correio Comunitária de São Pedro da Serra. Convênios (nºs 328/2004 e 9941/2009). Horário de funcionamento. CF – Art. 21. Lei nº 6538/78. Decreto-Lei Nº509/69. Decreto nº 83.726/79. 1.Recomendação do MPF (fl.29), para que fosse firmado novo Convênio. 2.Adequação da prestação de serviço postal conforme o Manual de Organização dos Correios. 3. Firmado novo Termo de Convênio (nº 9941/2009), com os ajustes de funcionamento (Convênio anterior nº 328/2004). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 95) **PROCESSO N.º:** 1.33.001.000361/2009-96
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: João Marques Brandão Neto
ASSUNTO: Fornecimento de medicamentos
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Sistema Único de Saúde – SUS. Fornecimento de medicamento. Paciente portadora de esclerose múltipla. Medicamento acetato de glatiramer 20 mg. CF – ART. 37, caput. CF – ART. 5º, LXXVIII. 1. Necessidade de apresentação de exames solicitados. 2. Fornecimento dos exames. 3. Atendimento e fornecimento do medicamento agendados para out/ 2009 e nov/2009, respectivamente. 4. Exaurimento da atuação ministerial. 5. Em aberto – solicitação de informação ao SUS sobre se o Medicamento (indicado) para Esclerose Múltipla ser fornecido a todos os Pacientes do SUS. Pela parcial homologação do arquivamento; com observância do Princípio da Independência Funcional (CF - art. 127, § 1º) - quanto à solicitação de informação ao SUS sobre o fornecimento do medicamento (cit.) a todos os Pacientes do SUS (vide fl. 18).
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 96) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.002634/2009-08
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Ricardo Caetano de Souza
ASSUNTO: Suposta ilegalidade cometida pelo INSS (Agência Vila Mariana)
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Qualidade do serviço público. Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Agência Vila Mariana/SP. CF – art. 129, II. 1. Esclarecimentos prestados pelo Chefe da APS: não comprometimento da qualidade do serviço público prestado. 2. Julgamento do recurso do Interessado. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 97) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.004042/2009-86
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Marcos Massao yto
ASSUNTO: Improbidade administrativa
EMENTA: Promoção de arquivamento / Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Devido processo legal. Processo trabalhista. CF – art. 5º, XXXV; art. 37, caput; art. 103-B, § 4º, III. 1 – Autos remetidos da 5ª CCR: com homologação do arquivamento. 2 – Matéria sob análise pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) – em Revisão de Processo Disciplinar (em Representação por Inércia ou Excesso de Prazo). 3 – Matéria para análise pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 3.1. A responsabilização por prática de infração funcional ao oficial em processo judicial deverá ser aferida pela Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na forma do § 4º, III, do art. 103-B, da Constituição Federal. 4. Questões surgidas no âmbito de Processo Judicial – em face do Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição – CF - art. 5º, XXXV, devem, em princípio, ser ali resolvidas. 5. Não viabilizada sua resolução – aos Órgãos Colegiados a que submetidos os Servidores Públicos a que se referem as questões. 6. Exaurimento da atuação do Ministério Público Federal. Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), havendo nos autos elementos para considerar já no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a questão relativa a Membro do Ministério Público do Estado.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 98) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.004152/2009-84
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Thiago Rodrigues Barroca e Paulo Antônio Gomes
ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública. Serviço público. Qualidade. Polícia Federal (atividade diversa de polícia judiciária). Sistema Nacional de Armas – SINARM. Registro. Arma de fogo. CF – Arts. 22, XXI e 37, caput; Leis nºs 10.283/2003 e Lei nº 11.922/2009 – Art. 20. 1. Demora na emissão do registro de arma de fogo. 2.O Sistema Nacional de Armas – SINARM devido à crescente demanda de serviços (Campanha do Desarmamento do Governo – Lei nº 11.922/2009) não consegue emitir o registro em tempo hábil. 3. Grupo de Controle Externo da Atividade Policial na PR/SP objetivando fiscalizar as atividades da Polícia Federal diversas da função de Polícia Judiciária, notadamente nos casos de fiscalização de produtos químicos, armas, serviços de segurança e passaporte. 4 . Obtenção em 20 / 5 / 2009 do Documento – por um dos noticiantes/ comunicação ao outro do arquivamento. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 99) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.005489/2009-17
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Waldemar Alves de Souza Filho

ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Sindicância. Demora. Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM/SP). CF – ART. 37, caput. 1. Inexistência de interesses sociais ou individuais indisponíveis para a atuação do Ministério Público Federal. 1.1. Representante assistido pela Defensoria Pública. 2. Ilegitimidade do Ministério Público para exercer poder correicional. Precedentes da 1ª CCR (1.34.001.003171/2001-36). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

100) PROCESSO N.º: 1.34.001.007072/2009-81
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Joana D'arc de Melo
ASSUNTO: Qualidade do serviço público (Juizado Especial Federal de São Paulo).
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Qualidade do serviço público. Juizado Especial Federal de São Paulo. Julgamentos dos processos. Planos econômicos. Petição protocolada em 2007. Interessada com idade superior a 60 (sessenta) anos. Lei nº 10.741/03 – art. 71. 1. Esclarecimentos prestados pela Juíza Presidente do Juizado Especial Federal da 3ª Região. 1.1. processos desta natureza (planos econômicos) ajuizados no ano de 2006 serão encerrados; e ato contínuo, o Juizado procederá ao julgamento dos processos ajuizados no ano de 2007, pela ordem de ingresso. 2. A maioria dos demandantes possui idade acima de 60 (sessenta) anos, conforme Certidão de fl. 08. 3. Na hipótese de a Velhice integrar a Causa de Pedir: a preferencia. 4. Não logrado acesso à Ouvidoria da CEF para propor Acordo (Res. CMN nº 3.477/2007): não justifica atuação do MPF. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

101) PROCESSO N.º: 1.34.005.000150/2008-03
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Ministério Público Federal
ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Qualidade do serviço público. Saúde mental. Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Cobertura. Índice. CF – ART. 196. Lei nº 10.216/2001. Portaria GM nº 52/04. 1. P.A's nºs 1.34.001.002437/2007-19 e 1.34.001.001762/2004-11. 2. Necessidade de implantação do modelo psiquiátrico previsto na Lei nº 10.261/01 e Portaria GM nº 52/04. Pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC, como solicitado.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

102) PROCESSO N.º: 1.36.000.001017/2008-31
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Denúncia Anônima
ASSUNTO: Universidade Federal do Tocantins - UFT

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Universidade Federal do Tocantins – UFT. Extravestibular/2008. Provas. Sigilo na confecção. CF – art. 206, caput, I; art. 37, caput; 1. Princípio da Igualdade de Oportunidade: assegurada. 2. Princípio da Imparcialidade: observado. 3. O sigilo na confecção das provas do Extravestibular da Universidade Federal do Tocantins – UFT foi observado, mantendo, assim, a imparcialidade do Certame. 4. A reprodução das provas realizou-se dias 26 e 27 de novembro, em sala fechada, com acesso restrito somente ao pessoal envolvido no processo e sem visão para o ambiente externo. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I – A próxima Sessão está prevista para o dia 18 de março de 2010.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 10 de março de 2010.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro Titular

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

Adilma Sousa

Secretária 1ª CCR